



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 311, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 9.003, de 9 de abril de 2008 que dispõe sobre a criação do GGIM Ananin, e do Decreto nº 16.250, de 2 de junho de 2015, que dispõe sobre a composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Ananindeua-GGIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII da Lei nº 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o advento da Lei nº 2.336, de 9 de julho de de 2008, que criou a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social no Município;

Considerando, a necessidade de adequação da estrutura organizacional do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Ananindeua junto a Secretaria de Segurança e Defesa Social Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos VIII, IX e X ao art. 5º do Decreto nº 9.003, de 9 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 5º. Na composição do GGIM – Ananin, será assegurada a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município:

.....

VIII. PARAPAZ;

IX. Ministério Público do Estado do Pará;

X. DETRAN.

Art. 2º. Ficam alterados os art.s 2º e 4º e § 1º do art. 7º do Decreto nº 16.250, de 2 de junho de 2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O GGIM-Ananindeua vincula-se ao Gabinete do Prefeito Municipal”

“Art. 4º - O GGIM – Ananindeua será constituído por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I - Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

III – Secretaria Municipal de Governo;

IV - Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal de Cultura;

VIII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

IX - Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

X - CONDICA

Parágrafo único – O Chefe do Executivo em suas ausências e/ou impedimentos, será representado pelo Chefe de Gabinete.”

“ Art. 7º - ...

.....

§ 1º - A Secretaria Executiva do GGIM - Ananindeua, será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, pertencente, preferencialmente, ao quadro funcional da Secretaria de Gestão de Governo.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto nº 9.003, de 9 de abril de 2008 e no Decreto nº 16.250, de 2 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 4 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua